



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.275/2008

*Autoriza a concessão de contribuição à Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, através da concessão de contribuição, à Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - Os recursos serão repassados mediante convênio a ser firmado entre o Município de Rio Pomba e a Associação Comercial e Industrial de Rio Pomba, que se obrigará a prestar contas dos recursos recebidos, através de demonstrativos de execução financeira e demais documentos necessários à comprovação da boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 2º - A contribuição referida destina-se à cobertura de despesas na participação da feitura de um busto em bronze, a ser instalado no Clube Recreativo Caiçaras (Praça de Esportes), em homenagem ao ilustre e saudoso Professor Luiz Carlos de Lima Franco, pessoa de conduta ilibada e com grandes serviços prestados à população e ao Município de Rio Pomba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 05 de setembro de 2008;  
241º da Fundação e 176º da Emancipação.

  
GIOVANI BAÍA  
Prefeito Municipal

  
WELLINGTON MARTINS VIEIRA  
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 05 de junho de 2008.

  
WELLINGTON MARTINS VIEIRA  
Secretário de Gabinete do Prefeito